09/10/2025

Número: **1017008-10.2025.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**
Última distribuição : **30/06/2025**
Valor da causa: **R$ 182.446.500,16**
Assuntos: **Recuperação extrajudicial, Concurso de Credores**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JULIANA FAVA DELLA LIBERA (REPRESENTANTE)	
	ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO(A))
CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO (REPRESENTANTE)	
	ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO(A))
JULIANA FAVA DELLA LIBERA (REPRESENTANTE)	
	ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO(A))
CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO (REPRESENTANTE)	
	ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO(A))
CREDORES (REPRESENTANTE)	

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
PANSIERI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FLAVIO PANSIERI (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
204075615	12/08/2025 16:13	Relatório Circunstanciado	Manifestação
204107581	12/08/2025 16:13	2. Imagens Constatação in Loco	Documento de comprovação
204110288	12/08/2025 16:13	3. Imagens Constatação in Loco	Outros documentos

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

CONSTATAÇÃO PRÉVIA
CARLOS E JULIANA DELLA LIBERA

PANSIERI
ADVOGADOS

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

SUMÁRIO

I. RELATO PROCESSUAL **2**

II. ESCOPO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA **3**

III. DEFINIÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO **5**

III.1 Composição 6

III.2 Situação Societária 7

III.3 Atividade 10

IV. DO PEDIDO HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL **12**

IV.1 Causas da Crise 12

IV.2 Consolidação Processual 13

IV.3 Consolidação Substancial 14

V. REQUISITOS LEGAIS **19**

V.1 Primeira Matriz 19

V.2 Segunda Matriz 25

V.3 Terceira Matriz 27

VI. CONSTATAÇÃO *IN LOCO* **33**

VII. PASSIVO – RELAÇÃO DE CREDORES **52**

VIII. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS **55**

IX. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO **62**

X. CONCLUSÃO **65**

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

I. RELATO PROCESSUAL

1. Em 30/06/2025 as Devedoras apresentaram pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial (id. 199177682) perante o Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Rondonópolis/MT, com fundamento no art. 161 da Lei 11.101/2005 (LRF), oportunidade em que qualificados os integrantes do grupo, indicadas as causas da crise financeira, e concluindo pela capacidade de reestruturação do grupo.

2. Em decisão inicial (id. 199521124), o r. Juízo concluiu por determinar a realização de constatação prévia por este Perito no prazo de 5 dias contados da intimação do pagamento dos honorários, bem como apresentação de proposta de honorários.

3. Apresentada a proposta de honorários (id. 200544897) sobreveio aquiescência e pagamento pela parte (id. 200987411) em 15/07/2025.

4. Realizada diligência *in loco* no dia 17/07/2025, e avaliação preliminar da documentação apresentada pela parte, sobreveio então requerimento de esclarecimento pelo Perito (id. 201604763).

5. Em 31/07/2025 os Devedores apresentaram esclarecimentos acompanhados de documentação adicional.

6. Avaliados os fatos e documentos disponibilizados pelas partes, promove-se o presente laudo de constatação prévia de pedido de recuperação extrajudicial, o que promove nos termos abaixo delineados.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

II. ESCOPO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

7. Consoante decisão inicial prolatada pelo r. Juízo, o escopo da Constatação Prévia, conforme o presente relatório circunstanciado, tem como finalidade o cumprimento do disposto no art. 51-A, §2º e ss, consistindo "objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental", dispositivo aplicável de forma paralela à recuperação extrajudicial, como forma de garantir a continuidade da atividade econômica exigida também para tal modalidade de recuperação.

8. A LRF estabelece, em seu art. 51-A, §5º, que tal análise consistirá na "verificação das condições reais de funcionamento da empresa e da regularidade documental", estabelecendo ainda nos §§6º e 7º a determinação de verificação de "indícios de utilização fraudulenta de recuperação judicial", bem como a análise do principal estabelecimento do devedor, com a finalidade de verificação "se situa na área de competência do juízo".

9. Apesar de este Perito não promover averiguação de requisitos propriamente afetos à viabilidade econômica do negócio, função esta que cumpre ao mercado[1], é dever do auxiliar da justiça apresentar elementos aptos a viabilizar a avaliação judicial do feito.

10. Desta forma, em resumo, o escopo do trabalho realizado por Pansieri Advogados envolverá análise fundada em três elementos: ***i)*** a constatação do real e efetivo funcionamento da empresa; ***ii)*** a verificação da correspondência existente entre os dados e documentos apresentados, e os livros de escrituração contábil e comercial; ***iii)*** verificação de completude e conformidade da documentação que instrui a inicial, e cumprimento dos requisitos legais.

---

[1] O art. 51, §5º da LRF estabelece que é "vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor".

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

11. Ademais, realizadas reuniões e diligências *in loco* pelo preposto nesta administração judicial, oportunidade em que coletadas informações *in loco* relativas à atividade econômica, local do estabelecimento, consolidação substancial, bem como promovido registro fotográfico anexados ao presente relatório.

12. Desta forma, apresenta-se o presente **Relatório Circunstanciado**, com a conclusão da análise preliminar. O presente trabalho não qualifica, propriamente, auditoria, tampouco promove avaliação de mérito econômico da atividade, caracterizando sim uma avaliação preliminar de completude e conformidade das informações apresentadas pelas Devedoras ao r. Juízo.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

III. DEFINIÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO

13. A noção de grupo econômico pode ser definida a partir da doutrina e jurisprudência pela existência de poder de ingerência mutuo entre as sociedades que o compõe, de modo que a administração, controle e direção acabam não podendo ser individualizados. Trata-se de uma estrutura complexa, formada por inúmeros membros, mas tão somente uma cabeça, apenas um órgão controlador.

14. A Lei de Sociedades Anônimas, nos termos do art. 265 e parágrafos, conceitua grupo econômico como um conjunto de sociedades que combinam recursos e esforços entre si, par ao desenvolvimento de objetos sociais e/ou participação conjunta em empreendimentos sinérgicos, preservando em cada sociedade patrimônio próprio estruturação específica.

15. De modo similar a IN 271/2009-RFB estabelece em seu art. 494 que "caracteriza-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica".

16. A jurisprudência judicial e administrativa elenca elementos que viabilizam a classificação de grupos econômicos de fato, sendo os principais:

i) Identidade de membros na gestão (mesmos administradores ou diretores);

ii) Identidade do endereço da sede ou compartilhamento de estrutura administrativa;

iii) Identidade na empresa que presta serviços de contabilidade (mesmo contador);

iv) Procuradores em comum para exercer poderes de gestão, principalmente acesso a movimentações bancárias;

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

v) Mútuos entre as sociedades de forma estranha às condições de mercado;

vi) Colaboradores em comum;

vii) Pagamentos realizados de uma empresa em favor da outra.

17. Conforme se verá a seguir, em que pese não exista estrutura formalmente reconhecida apta à caracterização de um grupo econômico em sentido formal, verifica-se que as empresas apontadas na inicial realmente qualificam um grupo econômico de fato.

III.1 COMPOSIÇÃO

18. Ao que se nota a composição do polo ativo se dá pelas seguintes sociedades:

CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, pecuarista, engenheiro civil, RG n. 18.021.516-4 SSP/SP e CPF/MF n. 280.601.688-60; produtor rural inscrito no CNPJ n. 60.612.992/0001-30, com registro na JUCEMAT datado de 30/04/2025, e domicilio produtivo na Estrada Municipal Hermenegildo Della Libera, km 24, Zona Rural, CEP 78.608-000, Barra do Garças/MT; e

JULIANA FAVA DELLA LIBERA, brasileira, solteira, produtora rural, RG n. 18.021.787-2 SSP/SP e CPF/MF n. 219.662.058-05; produtora rural inscrita no CNPJ n. 60.606.111/0001-78, com registro na JUCEMAT datado de 29/04/2025, e domicilio produtivo na Estrada

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Municipal Hermenegildo Della Libera, km 24, Zona Rural, CEP 78.608-000, Barra do Garças/MT; e

19. Abaixo será avaliada a situação societária de cada uma das pessoas jurídicas acima referidas, bem como a avaliação das atividades destas, e também de questões atinentes ao registro e à representação destas.

III.2 SITUAÇÃO SOCIETÁRIA

20. Ao que se pode averiguar a estruturação das empresas, seguindo a "regra" do agronegócio nacional, não remete um grupo empresarial formalmente adequado do ponto de vista societário, qualificando, porém, um grupo informal.

21. Carlos Roberto Della Libera Filho e Juliana Fava Della Libera Filho são irmãos, filhos de Carlos Della Libera, e atuam na atividade rural de forma conjunta, explorando economicamente a mesma estrutura produtiva, em verdadeiro condomínio.

22. A atividade econômica é desenvolvida de forma unificada, sendo a divisão entre os dois apenas formal e voltada ao atendimento de exigências fiscais, permitindo o adequado enquadramento tributário ao final dos períodos de produção.

23. Como é prática comum entre produtores rurais, a exploração foi inicialmente realizada diretamente pelas pessoas físicas, com atuação direta no CPF, no qual presentes os demais cadastros necessários. Posteriormente, e previamente ao ajuizamento do pedido de recuperação extrajudicial, providenciaram o registro empresarial de suas atividades junto à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conferindo regularidade formal às suas operações ante o requisito legal.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

24. Ao que se pode aferir da documentação juntada, em que pese não se possa precisar todo o histórico da atividade econômica, verifica-se esta ocorre a período superior a dois anos, o que é passível de demonstração através de ***i)*** quanto a Carlos, do livro caixa (id. 199183587, período 2023/2024) e declarações de IRPF (id. 199183571); e ***ii)*** quanto a Juliana, do livro caixa (id. 199183588, período 2023/2024) e declarações de IRPF (id. 199183571).

25. Cumpre ressaltar, ainda, que foram apurados pelo Perito, consoante já comunicado ao r. Juízo (id. 201604763), a existência de uma série de empreendimentos aparentemente conexos às atividades das devedoras: ***i)*** Casa Roncador; ***ii)*** CR Roncador Alimentos Ltda.; ***iii)*** Agroflorestal Serra do Roncador Ltda.

26. As devedoras apresentaram esclarecimentos (id. 202927704).

27. Quanto a Casa Roncador:

> Casa Roncador Alimentos Ltda. ("Casa Roncador"). A Casa Roncador, inscrita sob o CNPJ nº 17.323.092/0001-43, possui CDL e JDL como sócios e administradores e visa a compra, envase e venda de mel. Sua sede era, inicialmente, na Estrada Municipal Hermenegildo Della libera, km 24, CEP 78608-000, Barra do Garças-MT (dentro da Fazenda Paraná), onde as atividades eram desenvolvidas.
> No entanto, há aproximadamente 2 anos, em movimento de remodelação das atividades, a Casa Roncador deixou de realizar o processamento e envase do mel na Fazenda Paraná, encerrando suas atividades no Mato Grosso. Dessa forma, a sede da Casa Roncador foi transferida para São Paulo - SP (Av. Nova Cantareira, nº 137, Tucuruvi), e sua atividade é prioritariamente voltada para oportunidades de compra e venda de mel no mercado spot, aquirindo mel de acácia produzido na Fazenda Paraná por terceiro em regime de parceria, bem como outros tipos de mel produzidos por terceiros para processamento e envase, visando a comercialização.
> Assim, embora os Recuperandos sejam sócios da Casa Roncador, pondera-se que (i) a atividade empresarial dessa sociedade é irrelevante no contexto da operação e da crise da Fazenda Paraná (no último ano faturou aproximadamente R$ 1 milhão, o que basicamente paga a operação); e (ii) a sociedade não tem dívidas e suas atividades não se relacionam com a Fazenda Paraná. Daí porque a Casa

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Roncador não é proponente da recuperação extrajudicial e, no limite, deve-se considerar que a participação societária em questão é um ativo de propriedade dos Recuperandos.

28. Quanto a CR Roncador Alimentos Ltda.:

CR Roncador Alimentos Ltda. ("CR Roncador"). A CR Roncador, inscrita sob o CNPJ nº 48.715.467/0001-44, possui CDL como único sócio e, anteriormente, possuía como denominação CR Armazenagem Ltda., tendo sido criada para o recebimento e armazenamento de produtos alimentícios (i.e., nos termos indicados pelo I. Perito: "comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados"), para posterior distribuição para o Estado de São Paulo. A sua sede é na Rua São Valentim, nº 417, Vila Carrão, São Paulo - SP.

No passado (2024), a CR Roncador fez uma operação de venda de mel (adquiridos de terceiros) em volumes relevantes para a Vestcasa. Atualmente, a sociedade praticamente não tem atividade, realizando vendas de produtos quando aparecem oportunidades, valendo-se do crédito fiscal (de aproximadamente R$ 30 mil) adquirido na época em que realizou a operação com a Vestcasa.

Assim, embora CDL seja sócio da CR Roncador, pondera-se que (i) a atividade empresarial dessa sociedade é irrelevante no contexto da operação e da crise da Fazenda Paraná (no último ano faturou aproximadamente R$ 518.563,20); e (ii) a sociedade não tem dívidas e suas atividades não se relacionam com a Fazenda Paraná. Daí porque a CR Roncador não é proponente da recuperação extrajudicial e, no limite, deve-se considerar que a participação societária em questão é um ativo de propriedade dos Recuperandos.

29. Sobre Agroflorestal Serra do Roncador Ltda.:

A Agroflorestal, inscrita sob o CNPJ nº 46.886.466/0001-37, possui CDL e JDL como sócios e, dentre suas atividades operacionais, destaca-se a "gestão de ativos intangíveis não-financeiros". Isso porque, essa sociedade foi inicialmente constituída, visando uma remodelagem societária do grupo de propriedades que compõem a Fazenda Paraná. O objetivo seria centralizar as fazendas em uma sociedade, o que acabou não sendo implementado, inclusive pela falta de recursos para pagamento dos impostos necessários à transferência da propriedade.

Em relação aos seus ativos, faz-se necessários esclarecer que a Agroflorestal (i) detém imóvel denominado "Fazenda Morada do Boi", em que se busca o desenvolvimento de um posto de combustível na estrada próxima à Fazenda Paraná; (ii) detém imóvel denominado "Fazenda São Domingos" que foi uma área adquirida mediante pagamento parcelado de longo prazo, na época em que se planejava a expansão das atividades, a qual é utilizada como pasto de descanso em algumas épocas, conforme necessidade da Fazenda Paraná; e (iii) detém 2 veículos a (caminhonete e carreta) utilizados para transporte e eventuais necessidades da sociedade.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

> Especificamente, em relação ao imóvel denominado "Fazenda Morada do Sol" esclarece-se que, foi recebido pelos Recuperando em 1994 por doação, tendo sido objeto de aumento de capital na Agroflorestal. Posteriormente, decidiu-se pela redução do capital social, de modo que o imóvel retornou ao patrimônio dos Recuperandos, que, por sua vez, venderam-no.
> A Agroflorestal, assim, não tem operação, nem faturamento, nem dívidas, nem garantiu nenhuma das operações financeiras reestruturadas por meio dessa recuperação extrajudicial e sequer sua atividade empresarial de "gestão de ativos" foi alcançada, sendo importante esclarecer que até mesmo o imóvel recebido a título de herança pelos Recuperandos, cuja integralização ao capital social da Agroflorestal se desenhou, acabou sendo transferido aos Recuperandos e depois vendido (Doc. 1), não integrando o seu patrimônio. No limite, deve-se considerar que a participação societária em questão é um ativo de propriedade dos Recuperandos.

30. Em se tratando o procedimento de recuperação um procedimento típico de jurisdição voluntária, tem-se que descabe ao Perito manifestação acerca da inclusão de empresas no polo ativo da demanda. As informações prestadas pelas Devedoras são suficientes à informação dos credores que podem, a partir disto, promover juízo de valor necessário sobre o tema.

III.3 ATIVIDADE DESENVOLVIDA

31. A inicial (ID. 199177682) relata brevemente as atividades econômicas desenvolvidas, oportunidade em que afirmado:

> 1. A Família Della Libera atua na produção rural há mais de 30 (trinta) anos, sendo certo que as atividades em Barra do Garças-MT tiveram início em 1995, lideradas pelo Sr. Carlos Della Libera (pai) que explorava aproximadamente 25.000 hectares para fins de pecuária, apicultura, silvicultura (acácia), suinocultura dentre outras culturas menores. A área rural onde as atividades são desenvolvidas é denominada "Fazenda Paraná"1, localizada em Barra do Garças – MT.
> 2. A gestão financeira, administrativa e operacional sempre foi de responsabilidade do Sr. Carlos Della Libera (pai) – inclusive, com procuração outorgada pelos Recuperandos (filhos) –, de modo que CDL apoiava na estratégia de produção e JDL na atividade voltada à produção de mel de acácias.
> 3. No entanto, no período de 2014 a 2020, a Fazenda Paraná se alavancou para fins de expansão e manutenção das diversas frentes de atuação na Fazenda Paraná perante instituições financeiras, cooperativas e parceiros da região. Os principais investimentos realizados foram (i) plantação das acácias para desenvolvimento de produção de mel e infraestrutura/entreposto de extração, com SIF; (ii) criação de

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

suínos caipiras em pasto; e (iii) abertura/limpeza de áreas para pastagem para fins de pecuária bovina, com o sucessivo desenvolvimento dessa atividade via aquisição própria e parcerias.
4. Em que pese as medidas adotadas, o fato é que os novos negócios que se tentaram implementar na Fazenda Paraná não deram resultado positivo, acarretando severos prejuízos para a atividade explorada pelos Recuperandos. Adicionalmente, a pecuária bovina que, na época era a principal atividade, acabou por sofrer prejuízos relevantes decorrentes de (i) alterações climáticas nos anos de 2017 a 2020, prejudicando a reprodução e renda; (ii) roubos na região; e (iii) volatilidade no preço da arroba entre 2019 e 2022, o que gerou impactos severos na atividade pecuária.

32. Consoante documentação juntada aos autos (id. 199179045 e id. 199179051) a atividade descrita encontra-se adequada ao objeto social dos empreendimentos, e adequada àquele declarado à RFB, conforme cadastro CNAE:

Empresa	**CNAE Declarado**
Carlos Roberto Della Libera Filho	0159801 - Apicultura 0111302 – Cultivo de Milho 0115600 – Cultivo de Soja 0151201 – Criação de Bovinos para Corte 0152102 – Criação de Equinos 0154700 – Criação de Suínos 0210101 – Cultivo de Eucalipto 0210105 – Cultivo de Espécies Madeireiras 0210107 – Extração de Madeira em Florestas Plantadas
Juliana Fava Della Libera	0159801 - Apicultura 0111302 – Cultivo de Milho 0115600 – Cultivo de Soja 0151201 – Criação de Bovinos para Corte 0152102 – Criação de Equinos 0154700 – Criação de Suínos 0210101 – Cultivo de Eucalipto 0210105 – Cultivo de Espécies Madeireiras 0210107 – Extração de Madeira em Florestas Plantadas

33. Maiores comentários acerca da atividade econômica desenvolvida serão tecidos quando do relato a partir da visita *in loco* realizada.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

IV. DO PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

34. O pedido de recuperação extrajudicial fora instruído mediante inicial e documentação anexa.

35. A LREF estabelece os requisitos básicos da Recuperação Extrajudicial, fixando os mínimos de forma similar à Recuperação Judicial, expostos no art. 48: ***i)*** não ser falido e, se o foi, que estejam declaradas extintas as responsabilidades decorrentes; ***ii)*** não ter sido condenado, como administrador ou sócio controlador, por crimes previsto na LREF; ***iii)*** não tiver pendente pedido de recuperação judicial, ou se houver obtido recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial há menos de dois anos; ***iv)*** ainda a doutrina pontua como válida a aplicação dos requisitos do art. 51-A, por analogia.

IV.1 CAUSAS DA CRISE

36. Consoante já indicado no capítulo "II" do presente relatório, as atividades gravitam em torno do imóvel denominado Fazenda Paraná, localizada na região serrana (Serra do Roncador) do município de Barra do Garças/MT.

37. Dito isto, verifica-se da inicial que foram elencadas causas endógenas e exógenas a justificar a crise econômico-financeira enfrentada pelo grupo, expostas em id. 199177682, p. 1, que podem ser elencadas nos seguintes tópicos.

38. <u>Primeiro</u> há menção à ocorrência de investimentos frustrados:

> 3. No entanto, no período de 2014 a 2020, a Fazenda Paraná se alavancou para fins de expansão e manutenção das diversas frentes de atuação na Fazenda Paraná perante instituições financeiras, cooperativas e parceiros da região. Os principais investimentos realizados foram (i) plantação das acácias para desenvolvimento de produção de mel e infraestrutura/entreposto de extração, com SIF; (ii) criação de suínos caipiras em pasto; e (iii) abertura/limpeza de áreas para pastagem para fins de pecuária bovina, com o sucessivo desenvolvimento dessa atividade via aquisição própria e parcerias.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

39. Segundo há menção à fatores exógenos, consistentes no clima, criminalidade, e volatilidade do mercado de carne:

> 4. Em que pese as medidas adotadas, o fato é que os novos negócios que se tentaram implementar na Fazenda Paraná não deram resultado positivo, acarretando severos prejuízos para a atividade explorada pelos Recuperandos. Adicionalmente, a pecuária bovina que, na época era a principal atividade, acabou por sofrer prejuízos relevantes decorrentes de (i) alterações climáticas nos anos de 2017 a 2020, prejudicando a reprodução e renda; (ii) roubos na região; e (iii) volatilidade no preço da arroba entre 2019 e 2022, o que gerou impactos severos na atividade pecuária.

40. Como consequência deste cenário, e da dificuldade na negociação individualizada com os credores originários, as Devedoras concluíram pela opção da recuperação extrajudicial, com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades, e buscando a negociação coletiva dos débitos de credores chave.

IV.2 CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL

41. O presente pedido de recuperação extrajudicial, consoante já explanado na estruturação do grupo societário, fora ajuizado por ambas as 2 integrantes do grupo.

42. No que concerne ao processamento de recuperação de grupos econômicos, a LRF, alterada pela Lei 14.112/2020, incorporou uma série de avanços jurisprudenciais e doutrinários, passando a tratam especificamente de dois temas bastante relevantes: a consolidação processual, que será tratada neste tópico; e a consolidação substancial, que será avaliada na sequência deste parecer.

43. Nesse sentido, o art. 69-G da LREF aduz que "os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual".

44. Requisito necessário à consolidação processual "textualmente incorporada nos arts. 69-G a 69-I da LRF. Como condição para a admissão da

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

consolidação processual exige-se que os devedores 'integrem grupo sob controle societário comum' (art. 69-G, *caput*)"[2].

45. Isto implica que cada um dos devedores deve, de modo individual, atender a todos os requisitos exigidos pela LRF, apresentando toda a documentação legalmente exigida. Como pontua Sacramone: "exige-se na consolidação processual que todos os requisitos exigidos pela LREF sejam preenchidos por cada um dos autores, os quais, ademais, deverão apresentar individualmente a documentação exigida no art. 51 dessa lei para se permitir a análise individualizada da crise e dos meios para seu soerguimento pelos seus respectivos credores"[3].

46. Trata-se propriamente de forma processual que visa a coordenação de ações, evitando a realização de atos desnecessários, ou ainda a prolação de decisões contraditórias.

IV.3 CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

47. Restou requerido na inicial o deferimento da consolidação substancial, oportunamente justificado sob a seguinte afirmação (id. 199177682, p. 6-7):

> 17. Analisando-se a estrutura operacional dos Recuperandos, não há dúvidas que o caso se amolda perfeitamente à hipótese legal, na medida em que se tratam de produtores rurais, vinculados através do Condomínio Rural, formando verdadeiro grupo de fato que congrega unidade econômica6, que se encontra acometido por crise financeira comum. Como exemplo da integração das atividades dos Recuperandos, anotem-se os seguintes aspectos:
> • Produção rural em condomínio. O exercício da atividade rural dos Recuperandos é feito de forma conjunta e dependente, em sistema de condomínio. Isto é, todas as receitas advindas da produção agrícola são revertidas a um único caixa – que é responsável por todas as obrigações com compras de insumo, pagamento de impostos e funcionários, etc.

---

[2] ÁVILA, Henrique. *Recuperação Judicial de Grupos Econômicos: Consolidação Processual e Consolidação Substancial*. *In*. CARNIO, Daniel Costa; TARTUCE, Flávio; SALOMÃO, Luís Felipe (Orgs.). Recuperação de Empresas e Falência: Diálogos Entre a Doutrina e a Jurisprudência. 1ª ed. Barueri: Atlas, 2021, p. 283.

[3] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 365.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

• Regime de caixa único e gestão centralizada. Os Recuperandos estão interligados, com gestão centralizada, em regime de caixa único, com concentração do fluxo de caixa. Em termos de governança, todas as decisões são deliberadas em conjunto pelos Recuperandos. Além disso, todas as operações de CDL e JDL compartilham da mesma estrutura corporativa, incluindo (i) gestão e administração; (ii) departamento financeiro, controladoria, contas a pagar, contas a receber, faturamento; (iii) recursos humanos; (iv) marketing; e (v) jurídico; funcionando, de fato, como um só.

• Garantias cruzadas. A grande maioria dos instrumentos de dívida firmados entre Recuperandos e terceiros contém garantias fidejussórias cruzadas (aval e fiança, além de garantias reais prestadas de lado a lado). Em outras palavras, nos contratos bancários, um dos Recuperandos figura como avalista, fiador ou interveniente garantidor pela dívida contraída pelo outro. Por essa razão, a única solução para que todo esse endividamento venha a ser plenamente reestruturado é por meio da consolidação processual e substancial dos Recuperandos (devedores solidários de débitos comuns). E, em todos os casos, a dívida foi contraída para as operações da Fazenda Paraná.

• Entrelaçamento das operações. Os Recuperandos não só atuam de maneira conjunta e interdependente nas operações de pecuária, apicultura, silvicultura (acácia), suinocultura dentre outras culturas menores, como também reitere-se que, operacionalmente, todas essas frentes são conduzidas e geridas da sede dos Recuperandos, localizada na Estrada Municipal Hermenegildo Della Libera, Km 24, Barra do Garças-MT, CEP 78608-000, com compartilhamento integral da estrutura operacional.

48. A consolidação substancial é providencia absolutamente excepcional, a ser avaliada pelo r. Juízo independentemente da realização da AGC, na forma do art. 69-J da LREF, quando constatadas duas de quatro situações: I) existência de garantias cruzadas; II) relação de controle ou de dependência; III) identidade total ou parcial do quadro societário; IV) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

49. Trata-se de hipótese em que há "confusão patrimonial, a unidade de gestão e de empregados, bem como a atuação conjunta em prol de um interesse comum do grupo, em detrimento dos interesses de cada personalidade, podem ser reveladas, no caso concreto, nas circunstâncias de as sociedades integrantes do grupo possuírem um caixa único com pagamentos sem contrapartida, garantia cruzada entre seus integrantes, administrador único para todas as sociedades, semelhança ou identidade entre os sócios, atuação num mesmo ramo de atividade, utilização de

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

bens das outras sociedades de empregados sem contraprestação, identificação perante os credores como grupo etc."[4]

50. Como decorrência da consolidação substancial, os ativos e passivos do grupo econômico são tratados como se pertencentes a um único devedor, quedando na extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos pelos devedores entre si, sem, contudo, impactar a garantia real de qualquer dos credores.

51. Isto implica na unificação da lista de credores, para todo o grupo, na apresentação de plano unitário de recuperação extrajudicial, bem como em deliberação única pelos credores.

52. Em que pese a consolidação substancial não seja subterfúgio a viabilizar a não apresentação da documentação legalmente exigível de cada empresa, individualmente, trata-se mais propriamente de uma alternativa a ser avaliada pelo juízo, com o auxílio técnico especializado apresentado pelo Perito.

53. Isto porque as demonstrações financeiras, como aquelas exigidas pelo art. 51 da LRF, tem a finalidade precípua de fornecer informações úteis à avaliação econômica, tanto por parte do auxiliar da justiça, quanto por parte do juízo, quanto por parte do próprio mercado, representada na hipótese pela assembleia geral de credores, não tendo o propósito de atender à necessidade específica do grupo econômico, sendo na verdade um instrumento garantidor de transparência operacional.

54. Ademais, a análise individualizada das informações contábeis, no caso concreto, embora necessária ao atendimento do requisito legal, quedará inócua ao desenvolvimento do escopo do presente relatório circunstanciado, dado que no caso em concreto, após a análise das informações contábeis apresentadas, bem como da inspeção *in loco* realizada, que há profunda confusão empresarial, havendo partilha

[4] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 368.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

de caixa comum, de funcionários, de estrutura decisória, bem como verificada a ocorrência de garantias cruzadas (contabilmente documentadas).

55. Essa completa confusão patrimonial é razoável na estruturação propostas pelo grupo econômico, particularmente considerando que há tão somente um estabelecimento produtivo: A Fazenda Paraná, na qual promovidas as atividades econômicas de ambos os produtores.

56. Desta forma somente é possível avaliar a situação financeira da Família Della Libera mediante a combinação das demonstrações contábeis, sendo de pouca utilidade a apuração individualizada de cada uma das demonstrações financeiras, sendo razoável, portanto, a avaliação das demonstrações consolidadas, na forma da NBC TG 36 (R3), o que, necessário dizer, seria adequadamente realizado caso houvesse uma *holding*, o que não se verifica no caso concreto, dado o alto grau de informalidade estrutural do grupo econômico, ao que então adequadamente substituíveis pelas demonstrações combinadas, na forma da NBC TG 44.

57. A norma do art. 69-J viabiliza a consolidação substancial quando "constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I – existência de garantias cruzadas; II – relação de controle ou de dependência; III – identidade total ou parcial do quadro societário; IV – atuação conjunta no mercado entre os postulantes".

58. Verifica-se do caso concreto, além da exposição já realizada, a clara existência de um condomínio rural para produção, o que se assemelha à "identidade total ou parcial do quadro societário", à medida que, de fato, a Família Della Libera opera em conjunto, e não enquanto indivíduos (Carlos e Juliana). A gestão operacional e financeira cabe, ao que se pode verificar, à pessoa de Carlos, que atua como administrador de *iure* e *de fato* (quanto à atividade de Juliana). As sociedades

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

partilham de mesmo núcleo de tomada de decisão, utilizam dos serviços do mesmo contador. Indagados, na visita *in loco*, os funcionários sequer sabiam em qual das empresas estavam efetivamente registrados, cumprindo assim com a hipótese do art. 69-J, III, da LREF.

59. A atuação conjunta no mercado entre os postulantes já se encontra devidamente caracterizada, havendo relação simbiótica a ponto de se tornar verdadeiramente impossível discernir entre os ativos, passivos, receita e atividades de cada uma das integrantes. Há uma simbiose tão grande que não é possível vislumbrar o grupo econômico senão como sendo uma entidade única, caracterizando aqui também a relação de dependência mútua, haja vista que o funcionamento sinérgico da operação, em que pese desmembrada em dois entes (agora) personalizados. Isto pois há relação de total controle e dependência recíproca entre as empresas, à medida que sem o condomínio, nenhuma das empresas efetivamente funcionaria (patrimônio partilhado), cumprindo o art. 69-J, II e IV.

60. Ademais foi apresentado ainda indícios de existência de garantias cruzadas, consistente nos instrumentos de dívida firmados pelos Devedores. Ressalta-se que boa parte dessas dívidas é oposta contra as inúmeras matrículas que compõe a Fazenda Paraná, de copropriedade dos irmãos Carlos e Juliana.

61. Em resumo, presente o que se pode qualificar como clara disfunção societária, isto é, hipótese em que é "inútil ou ineficaz a existência de múltiplas organizações societárias, na medida em que elas não se apresentam como centros verdadeiramente autônomos"[5], razão pela qual é razoável e necessário tratá-las como ente conjunto, concluindo-se pela necessidade da consolidação substancial.

---

[5] CEREZETTI, Sheila Christina Neder. Grupo de Sociedades e Recuperação Judicial: O indispensável encontro entre direitos societário, processual e concursal. *In*: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Coords.). *Processo Societário II*. Vol II. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 774

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

V. REQUISITOS LEGAIS

62. Para a formulação do presente relatório foram analisados os documentos analisados por cada uma das empresas, conforme requerimento apresentado, para verificar não apenas a eventual viabilidade da consolidação substancial, como para propriamente avaliar o cumprimento dos requisitos mínimos à recuperação extrajudicial.

63. Habitualmente este auxiliar da justiça promove a utilização de critério denominado Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), qual, contudo, deve ser adaptado à medida que tradicionalmente aplicável aos pleitos de recuperação judicial, e não extrajudicial.

V.1 PRIMEIRA MATRIZ – ART. 47

64. A primeira matriz é enunciada com fulcro no art. 47, consistindo na apuração de elementos mais gerais e não-exaurientes acerca das atividades das Devedoras, avaliando critérios gerais como a existência de receitas, capacidade de superação da crise, a geração e manutenção de empregabilidade, função social da empresa, e o interesse dos credores, quedando no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR). Divido em 4 dimensões: **a)** manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica; **b)** manutenção do emprego; **c)** função social e estímulo à atividade econômica; **d)** interesse dos credores.

65. As questões atinentes ao ISR, em relação a cada uma das 4 dimensões, são as seguintes:

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

a) Primeira Dimensão

Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?

Carlos	Juliana
10/10 – Há demonstração suficiente de atividade econômica de longo prazo. Foi franqueado acesso aos livros contábeis demonstrando a ocorrência de atividade empresarial. Os demonstrativos contábeis demonstram o exercício de atividade econômica contínua. A visita *in loco*, de mesmo modo, demonstrou a existência de efetiva atividade empresarial.	10/10 – Há demonstração suficiente de atividade econômica de longo prazo. Foi franqueado acesso aos livros contábeis demonstrando a ocorrência de atividade empresarial. Os demonstrativos contábeis demonstram o exercício de atividade econômica contínua. A visita *in loco*, de mesmo modo, demonstrou a existência de efetiva atividade empresarial.

Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?

Carlos	Juliana
10/10 – A estrutura física permite as atividades de produção e efetivamente contribui à receita operacional. Para maiores informações remete-se ao capítulo atinente à visita in loco.	10/10 – A estrutura física permite as atividades de produção e efetivamente contribui à receita operacional. Para maiores informações remete-se ao capítulo atinente à visita in loco.

A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?

Carlos	Juliana
10/10 – Os ativos atualmente existentes são suficientes a manter as atividades produtivas. Ao que verificado *in loco*, a estrutura	10/10 – Os ativos atualmente existentes são suficientes a manter as atividades produtivas. Ao que verificado *in loco*, a estrutura

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

operacional vem passando por reparos e recuperações, mas, no geral é bem mantida, e o estado de manutenção dos ativos é adequado.	operacional vem passando por reparos e recuperações, mas, no geral é bem mantida, e o estado de manutenção dos ativos é adequado.

Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?

Carlos	Juliana
10/10 – A manutenção dos ativos encontra-se adequadamente realizada. Ao que averiguado da constatação *in loco* os equipamentos encontram-se em regular funcionamento e em emprego na atividade econômica.	10/10 – A manutenção dos ativos encontra-se adequadamente realizada. Ao que averiguado da constatação *in loco* os equipamentos encontram-se em regular funcionamento e em emprego na atividade econômica.

b) Segunda Dimensão

O número atual de funcionários permite que a entidade continue a vender/prestar serviços ou vender mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?

Carlos	Juliana
10/10 – São 16 funcionários ao todo. Historicamente, ao que averiguado, tal número tem sido corrente e suficiente a consecução das atividades. Na visita *in loco* indicou-se que há grande variação no número de funcionários, o que se considera razoável para um setor tipicamente envolvendo trabalhos periódicos e descentralizados em inúmeras áreas.	10/10 – São 16 funcionários ao todo. Historicamente, ao que averiguado, tal número tem sido corrente e suficiente a consecução das atividades. Na visita *in loco* indicou-se que há grande variação no número de funcionários, o que se considera razoável para um setor tipicamente envolvendo trabalhos periódicos e descentralizados em inúmeras áreas.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

O potencial de empregabilidade é significativo?

Carlos	Juliana
5/10 – Como indicado acima, a razão empregabilidade x produção no grupo econômico indica a necessidade de número não divergente de outras empresas do setor, de forma que a empresa não se destaca como um grande empregador na região.	5/10 – Como indicado acima, a razão empregabilidade x produção no grupo econômico indica a necessidade de número não divergente de outras empresas do setor, de forma que a empresa não se destaca como um grande empregador na região.

A empregabilidade é relevante na região onde atua?

Carlos	Juliana
5/10 – O grupo econômico gravita diretamente em Barra do Garças. O total de funcionários é de apenas 16. Considerados os dados do IBGE relativamente o pessoal ocupado é de 21.479 pessoas (31,03%) da população. Isto implica que a razão de empregos gerados/postos de trabalho é de 1/1.342, indicando relevância típica do setor.	5/10 – O grupo econômico gravita diretamente em Barra do Garças. O total de funcionários é de apenas 16. Considerados os dados do IBGE relativamente o pessoal ocupado é de 21.479 pessoas (31,03%) da população. Isto implica que a razão de empregos gerados/postos de trabalho é de 1/1.342, indicando relevância típica do setor.

A empresa gera empregos indiretos?

Carlos	Juliana
10/10 – Tal quesito merece maior digressão de caráter técnico. A doutrina selecionada[6] não promove análise técnica do conceito econômico "empregos indiretos", indicando, em realidade, conceituação atécnica.	10/10 – Tal quesito merece maior digressão de caráter técnico. A doutrina selecionada[9] não promove análise técnica do conceito econômico "empregos indiretos", indicando, em realidade, conceituação atécnica.

[6] COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. *op. cit*.
[9] COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. *op. cit*.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Desta forma é possível inferir que a indicação de "empregos indiretos" pode ser composta por dois elementos diversos, quais sejam, "empregos indiretos" e "emprego efeito-renda", utilizando do modelo de geração de empregos do BNDES[7]. Tradicionalmente o setor agropecuário é o segundo maior contribuinte, considerados dados proporcionais, na relação a empregos (diretos, indiretos e efeito-renda)[8], Desta forma há geração de empregos indiretos/efeito-renda hipoteticamente no setor, inexistindo dados suficientes a rejeitar a hipótese de geração de empregos indiretos.	Desta forma é possível inferir que a indicação de "empregos indiretos" pode ser composta por dois elementos diversos, quais sejam, "empregos indiretos" e "emprego efeito-renda", utilizando do modelo de geração de empregos do BNDES[10]. Tradicionalmente o setor agropecuário é o segundo maior contribuinte, considerados dados proporcionais, na relação a empregos (diretos, indiretos e efeito-renda)[11], Desta forma há geração de empregos indiretos/efeito-renda hipoteticamente no setor, inexistindo dados suficientes a rejeitar a hipótese de geração de empregos indiretos.

c) Terceira Dimensão

A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?

Carlos	Juliana
0/10 – Tal quesito implica em hipótese de avaliação de risco sistêmico. Considerados os níveis de emprego, produção, e contribuição regional e	0/10 – Tal quesito implica em hipótese de avaliação de risco sistêmico. Considerados os níveis de emprego, produção, e contribuição regional e

[7] Empregos diretos: origem na necessidade direta de novos postos de trabalho no setor em que será alocado o investimento; Empregos indiretos: origem nos empregos adicionais acrescentados aos outros setores que compõe a cadeia produtiva das atividades desempenhadas pelo setor que recebe o investimento; empregos efeito-renda: origem na transformação da renda dos novos empregados e empresários em consumação, com novos postos como consequência.

[8] https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13494/1/Td-72%20Modelo%20de%20gera%C3%A7%C3%A3o%20de%20emprego%20%20metodologia%20e%20resultados._P_BD.pdf

[10] Empregos diretos: origem na necessidade direta de novos postos de trabalho no setor em que será alocado o investimento; Empregos indiretos: origem nos empregos adicionais acrescentados aos outros setores que compõe a cadeia produtiva das atividades desempenhadas pelo setor que recebe o investimento; empregos efeito-renda: origem na transformação da renda dos novos empregados e empresários em consumação, com novos postos como consequência.

[11] https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13494/1/Td-72%20Modelo%20de%20gera%C3%A7%C3%A3o%20de%20emprego%20%20metodologia%20e%20resultados._P_BD.pdf

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

nacional à produção, bem como analisada a competitividade intrasetorial, em que pese inexista risco sistêmico a ser apurado, por certo é possível concluir que a empresa não afeta sistemicamente o mercado de atuação (voltado ao setor de miúdos) e não implica em qualquer fração de risco sistêmico ao mercado em que inserida.	nacional à produção, bem como analisada a competitividade intrasetorial, em que pese inexista risco sistêmico a ser apurado, por certo é possível concluir que a empresa não afeta sistemicamente o mercado de atuação (voltado ao setor de miúdos) e não implica em qualquer fração de risco sistêmico ao mercado em que inserida.

Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?

Carlos	Juliana
0/10 – Não há exclusividade ou insubstituibilidade nos produtos	0/10 – Não há exclusividade ou insubstituibilidade nos produtos

d) Quarta Dimensão

É possível calcular a moeda de liquidação (ativo/passivo líquidos) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.

Carlos	Juliana
10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a: $\frac{55.366.081,00}{98.482.925,00} = 0,562$	10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a: $\frac{55.364.753,00}{94.135.615,00} = 0,588$

É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado/ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Carlos	Juliana
10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a: $\frac{78.498,00}{80.643.063,00} = 9,734$	10/10 – Sim é possível aferir. O índice corresponde a: $\frac{78.498,00}{80.564.546,00} = 9,743$

66. O ISR constitui-se pela avaliação da pontuação geral dos 12 quesitos (120 pontos potenciais). Ao avaliar um pedido de recuperação, é preciso analisar o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) obtido na primeira etapa de avaliação (conforme o artigo 47), de forma independente. Caso a soma dos pontos seja inferior a 40, o pedido é indeferido e os resultados obtidos nas etapas seguintes não são considerados.

67. Se o ISR for igual ou superior a 40 pontos, é necessário analisar também os resultados obtidos nas etapas seguintes (conforme os artigos 48 e 51) de forma conjunta. Essa análise conjunta dos elementos do pedido de recuperação é importante para se chegar a uma interpretação adequada da situação.

68. Consideradas as conclusões indicadas acima, respondidos os quesitos para avaliação do ISR, constata-se o *score* de **90/120** pontos em relação a ambos os produtores, valor este superior ao necessário, sendo razoável portanto a avaliação dos demais testes necessários (IADe e IADu).

V.2 SEGUNDA MATRIZ – ART. 48

69. A segunda matriz é enunciada com fulcro no art. 48, consistindo na "verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Documental Essencial (IADe)"[12]. Tal documentação é também exigida pelos arts. 163, §6º e 51 da Lei 11.101/2005.

70. As questões atinentes ao IADe são as seguintes:

Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos?

Carlos	Juliana
10/10 – O documento de regularidade advindo da Junta Comercial, combinado aos demonstrativos contábeis, DIRPF (id. 199183571) e livro caixa (id. 199183587) demonstra o exercício regular de atividade econômica há mais de dois anos.	10/10 – O documento de regularidade advindo da Junta Comercial, combinado aos demonstrativos contábeis, DIRPF (id. 199183571) e livro caixa (id. 199183588) demonstra o exercício regular de atividade econômica há mais de dois anos.

Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado?

Carlos	Juliana
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).

Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para microempresas e empresas de pequeno porte.

[12] *Idem*.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Carlos	Juliana
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).

Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005?

Carlos	Juliana
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).

Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005?

Carlos	Juliana
10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).	10/10 – Foram devidamente apresentadas as certidões comprobatórias (id. 199184812).

71. Consideradas as conclusões indicadas acima, respondidos os quesitos para avaliação do IADe, constata-se o *score* de **50/50 pontos**, sendo desnecessária a emenda à inicial em tal ponto.

V.3 TERCEIRA MATRIZ – ART. 51

72. A terceira matriz é enunciada com fulcro no art. 51, consistindo na "Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa,

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu)" [13].

73. Desta forma, em conclusão, podem ser respondidos os quesitos para avaliação do IADu, consoante seguinte tabela:

74. As questões atinentes ao IADu são as seguintes:

Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira?

Carlos	Juliana
10/10 – Foram suficientemente indicadas, na inicial, as causas da situação patrimonial do devedor, consoante id. 20250523 – fls. 2-3, e já avaliadas na presente manifestação.	10/10 – Foram suficientemente indicadas, na inicial, as causas da situação patrimonial do devedor, consoante id. 20250523 – fls. 2-3, e já avaliadas na presente manifestação.

10/10 – Balanço patrimonial?

Sociedade	2023	2024	2025
Carlos	Id. 199184798	Id. 199184798	Id. 199184798
Juliana	Id. 199184804	Id. 199184804	Id. 199184804

10/10 – Demonstração de resultados acumulados?

Sociedade	2023	2024	2025
Carlos	Id. 202927717	Id. 202927717	Id. 202927717
Juliana	Id. 202927717	Id. 202927717	Id. 202927717

[13] *Idem*.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

10/10 – Demonstração do resultado desde o último exercício social? Apresentado na forma de balancete.

Sociedade	2023	2024	2025
Carlos	Id. 199184798	Id. 199184798	Id. 199184798
Juliana	Id. 199184804	Id. 199184804	Id. 199184804

10/10 – Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção?

Sociedade	2025	2026	2027
Carlos e Juliana (Consolidado)	Id. 199184823	Id. 199184823	Id. 199184823

Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente?

Carlos	Juliana
10/10 – Id. 199180927	10/10 – Id. 199180927

Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento?

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Carlos	Juliana
10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial. Apresentada informação pelos devedores mediante documento sigiloso anexado (id. 202927704, Doc. 04)	10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial. Apresentada informação pelos devedores mediante documento sigiloso anexado (id. 202927704, Doc. 04)

Certidão de regularidade do devedor no registro público de empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores?

Carlos	Juliana
10/10 – Id. 199179045	10/10 – Id. 199179051

Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor?

Carlos	Juliana
10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial. Inobstante constatada a juntada de IRPF pelos devedores (id. 199183571)	10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial. Inobstante constatada a juntada de IRPF pelos devedores (id. 199183571)

Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsa de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras?

Carlos	Juliana
10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial.	10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

10/10 – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicilio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial?

Carlos	Juliana
10/10 – Id. 202927726	10/10 – Id. 202927726

Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados?

Carlos	Juliana
10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial.	10/10 – Documento inexigível na Recuperação Extrajudicial.

Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas?

Carlos	Juliana
10/10 – Considerando o curto prazo para realização do laudo, foi possível aferir, na medida do possível, a existência de escrituração contábil regular, ressaltando-se porém que o presente laudo não resguarda caráter de auditoria. A avaliação do item deve ser contínua, durante o trabalho de administração judicial, reputando-o cumprido, porém, considerada a documentação aferida. Ressalta-se que a higidez dos créditos, e quaisquer matérias a ele atinentes devem ser aferidos em momento posterior, de habilitação definitiva,	10/10 – Considerando o curto prazo para realização do laudo, foi possível aferir, na medida do possível, a existência de escrituração contábil regular, ressaltando-se porém que o presente laudo não resguarda caráter de auditoria. A avaliação do item deve ser contínua, durante o trabalho de administração judicial, reputando-o cumprido, porém, considerada a documentação aferida. Ressalta-se que a higidez dos créditos, e quaisquer matérias a ele atinentes devem ser aferidos em momento posterior, de habilitação definitiva,

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

não o sendo factível exigir no presente momento processual.	não o sendo factível exigir no presente momento processual.

75. Na avaliação da conformidade da documentação apresentada em um processo, caso a soma dos pontos atribuídos pelo perito ao Índice de Adequação Documental Útil (IADu) seja inferior a 90, de um total de 130 pontos possíveis, o perito deve informar o juiz responsável pelo caso. Nesse caso, o juiz determinará que o requerente complemente a documentação do processo.

76. Se a pontuação do IADu for igual ou superior a 90, mas inferior a 130 pontos, é recomendado que o processamento do pedido de recuperação seja deferido, com a determinação de complementação da documentação em até 30 dias.

77. Quando o Índice de Adequação Documental Útil (IADu) atingir a pontuação máxima de 130 pontos, não é necessário complementar a documentação e a recomendação é pelo deferimento do processamento do pedido de recuperação.

78. Consideradas as conclusões indicadas acima, respondidos os quesitos para avaliação do IADU, constata-se o *score* de **130/130 pontos** em relação aos devedores, atingindo, portanto, coeficiente necessário ao deferimento, sem determinação de apresentação de documentação complementar, nos termos deste relatório (ressaltando-se, porém, que já se promove o presente laudo após o pedido de documentação de id. 2012604763, cumprido adequadamente em id. 202927704).

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

VI. CONSTATAÇÃO *IN LOCO*

79. Buscando o cumprimento integral e adequado das atividades necessárias à avaliação da recuperação extrajudicial, avaliando o funcionamento e as operações das Devedoras, no dia **17.07.2025**, representante de Pansieri Advogados compareceu incialmente ao estabelecimento principal dos devedores Carlos e Juliana, denominado Fazenda Paraná, localizado na Rua Hermenegildo Della Libera, na região da Serra do Roncador, município de Barra do Garças/MT.

80. Trata-se de região cujo acesso ainda é pouco adequado, encontrando-se em obras para melhoria de acesso. A entrada inicia-se junto à BR-158, próximo ao Vale dos Sonhos, e é marcada pelo Cemitério de Vale dos Sonhos, seguindo em direção ao mirante da Serra do Roncador:

81. A Fazenda Paraná é distante em cerca de 24 quilômetros da BR-158:

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

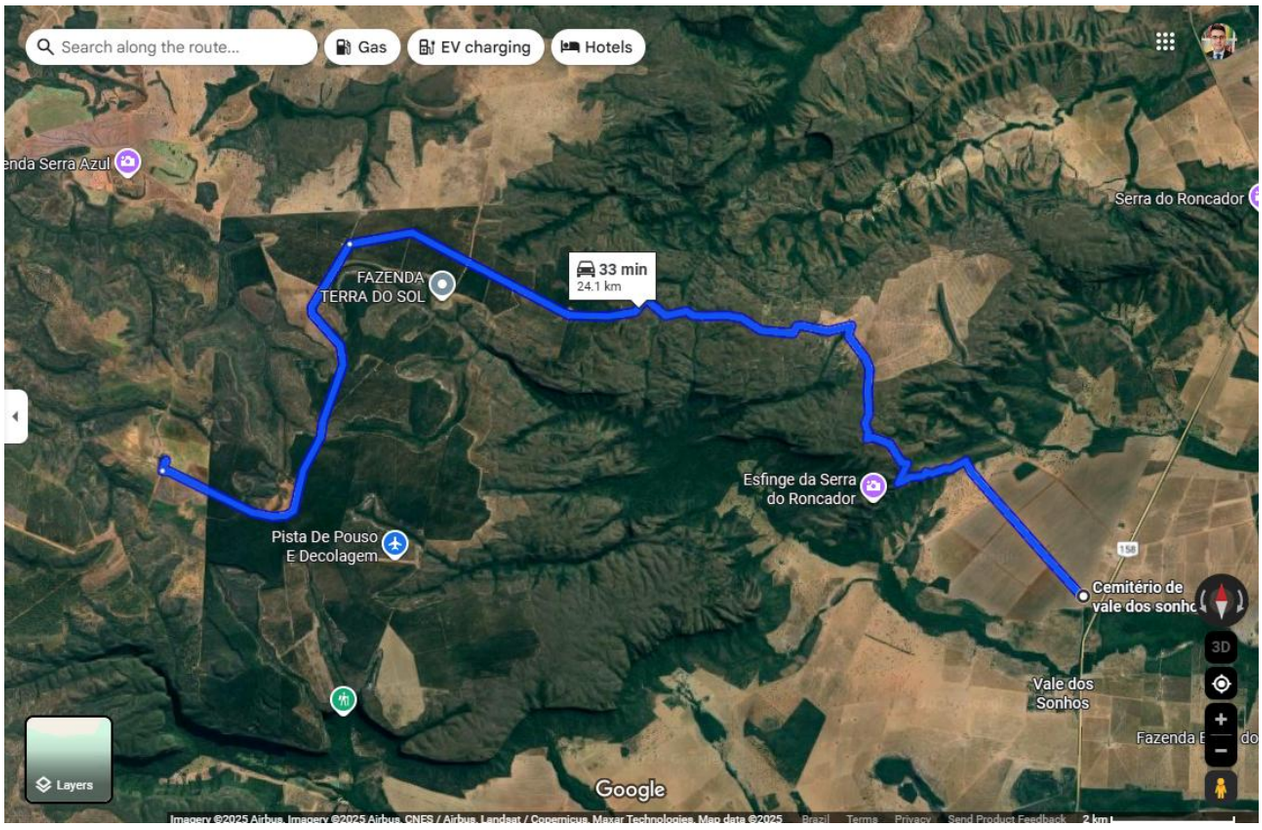

82. Em reunião no local fizeram-se presentes, representando os devedores, o Sr. Carlos Roberto Della Libera Filho (Sócio e Administrador *de iure* e *de facto* da atividade) e Vinicius Tanaka (identificado como advogado dos devedores).

83. Iniciada a reunião foi feita exposição geral acerca do histórico e momento econômico do grupo, basicamente reiterando-se as informações apresentadas na petição inicial e já relatadas no presente estudo.

84. Pela equipe de pericial fora constatada a presença de número ao menos 12 funcionários, sendo esclarecido na oportunidade que o quadro de funcionários conta atualmente com 16 pessoas.

85. A localização da Fazenda Paraná é na Serra do Roncador, em Barra do Garças. A sede da fazenda encontra-se distante cerca de 100km da cidade, e, ao que aferido, os atos de gestão são lá praticados, havendo contador local (para a operação diária) além de um contador especificamente contratado para atuação no

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

procedimento, ao que se pode verificar (este sediado em São Paulo, Sr. Pablo Cesar Paranhos).

86. O imóvel é dividido em diversas matrículas. A área inicial deste é formada pela sede, uma casa, que funciona como área de administração. Iniciando-se por esta:

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

87. No local foram ainda constatadas diversas estruturas (cerca de sete casas), que servem como casas de funcionários:

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

88. Os imóveis encontram-se em bom estado de conservação, em que pese não tenham correlação direta com a atividade produtiva da fazenda.

89. Uma visão aérea revela o seguinte:

90. Na oportunidade foi constatada a existência de uma Fábrica de Mel, a justificar ainda os questionamentos do perito quanto a eventual necessidade de integração do polo passivo pelo empreendimento denominado "Casa Roncador", cujo objeto social é a comercialização de mel. A pequena fábrica aparenta ter atividade bastante limitada, o que é confirmado pelo livro caixa. A atividade de extração de mel existe, mas não é a principal, e a fábrica demonstra isto:

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

91. São diversos equipamentos, investimentos em um projeto de estruturação financeira quiçá não tão bem estruturado, o que foi relatado pelas próprias Devedoras na inicial.

92. Há ainda, como demonstrado da foto aérea, uma área de "oficina", em que localizados alguns dos veículos e maquinários empregados na atividade dos produtores (tratores, caminhões, carros, etc.). Todos em aparente estado regular de funcionamento, e tipicamente empregados em atividades agropecuárias.

93. Saindo da área principal da sede da fazenda foram percorridos, então, junto ao Sr. Carlos, Dr. Vinicius e Sr. Antonio (Gerente da Fazenda) diversos dos campos de produção da Fazenda Paraná.

94. Ao longo do percurso, constatou-se que grande parte das áreas visitadas apresentava sinais evidentes de retomada de vegetação nativa, fenômeno comum em terrenos que permaneceram por períodos prolongados sem uso produtivo intenso. Tal processo, segundo informado, demandou a obtenção de licenças ambientais específicas para a realização de nova limpeza e adequação do solo, etapa indispensável para viabilizar o retorno das atividades agropecuárias ou florestais.

95. Observou-se que muitas dessas áreas encontram-se atualmente em processo de revitalização, o que envolve preparo mecânico do solo, correção química e, em alguns casos, recomposição de cercas e infraestrutura de acesso. A destinação futura varia conforme a vocação de cada gleba, abrangendo desde a implantação de pastagens para a pecuária, até o cultivo de grãos, como soja, e o plantio de eucalipto voltado à exploração madeireira.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

96. No presente momento, conforme relatado pelo Sr. Carlos, parte relevante da receita da fazenda advém da extração e comercialização de madeira de acácia, realizada mensalmente com venda para utilização como lenha (indicou que o maior comprador seria o grupo JBS, o que é factível conforme análise do livro caixa). Essa atividade cumpre dupla função: além de gerar receita imediata, contribui para a limpeza das áreas, permitindo seu reaproveitamento produtivo, e auxilia na amortização dos elevados custos operacionais associados ao processo de desmatamento controlado e preparação do solo para usos mais rentáveis.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

97. Posteriormente, adentrou-se no curral, local onde verificada presença de tropa significativa.

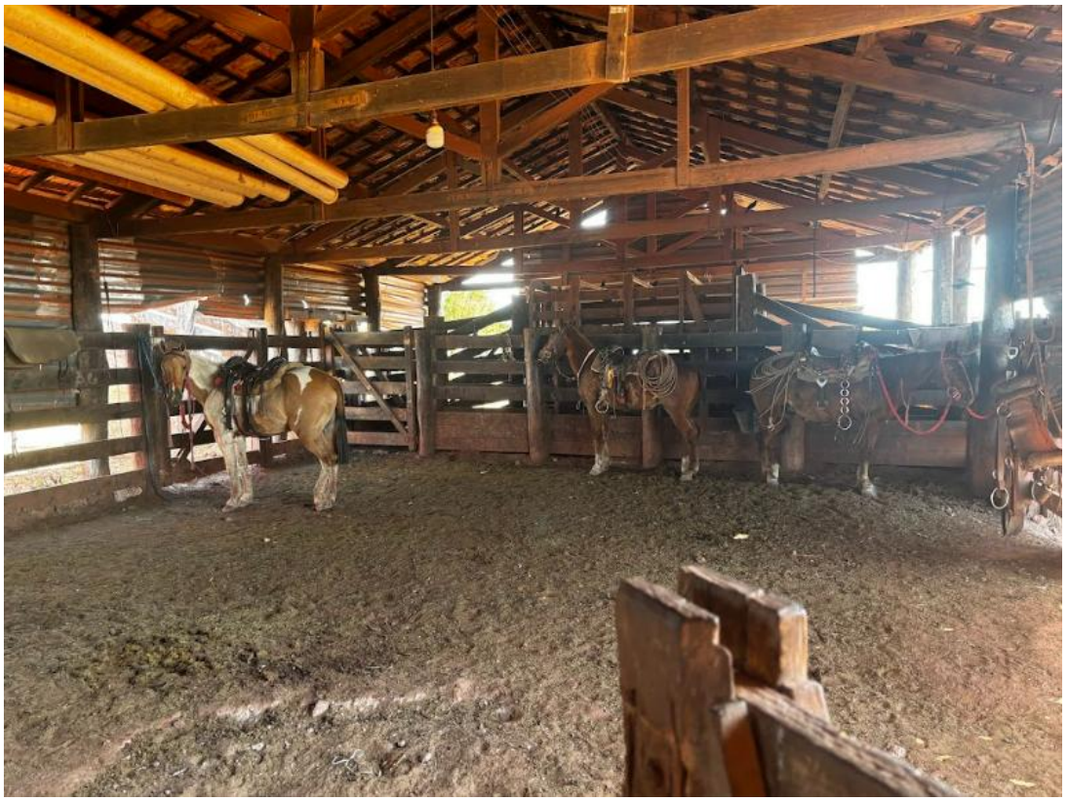

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

98. Ao que afirmado pelo Sr. Carlos em que pese a comercialização de equinos não seja um dos polos principais de atividade, isto tem gerado renda eventual relevante, tendo gerado receita substancial com vendas, o que restou divulgado inclusive no perfil das redes sociais da Fazenda Paraná:

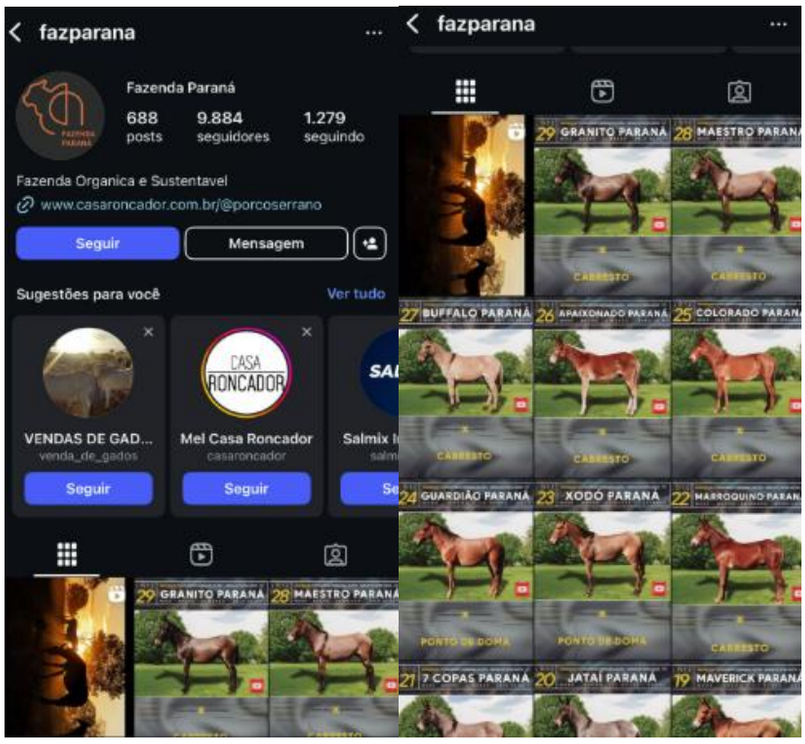

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

99. Ainda no curral foi notada a presença de número relevante (cerca de 600, conforme estimativas dos funcionários) de cabeças de gado:

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

100. A propósito disto, foi promovido requerimento pelo perito de esclarecimento acerca da quantidade de gado presente na Fazenda Paraná, à medida que foi verificada uma quantidade bastante variável a partir das declarações de IRPF de Carlos e Juliana, quantidades as quais eram pouco compatíveis com a área produtiva total da fazenda (cerca de 11.500 hectares, já descontadas as áreas de reserva e preservação).

101. Como forma de melhor apresentar informações confiáveis, as Devedoras apresentaram nova informação, conforme requerido, com apresentação dos extratos do INDEA (id. 202927729). Combinando-se as declarações de Carlos e Juliana, tem-se o seguinte quadro simplificado:

Tipo	Colmeias	Asinino	Bovino	Caprino	Equino	Muar	Ovino	Suíno
Número	978	26	2767	165	175	153	22	4810

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

102. Ao longo das avaliações foram avistados grupos esparsos de gado em inúmeras áreas, indicando a utilização extensiva de pasto. O número de cabeças de gado, assim considerado a partir das novas informações do INDEA, é crível em relação a atividade, porém encontra-se ainda em nível sub-ótimo considerado a extensão da Fazenda Paraná.

103. Superadas as áreas de pasto de gado, e de futura plantação, adentrou-se em outra área produtiva do empreendimento, destinada à produção de suínos "Porco Serrano":

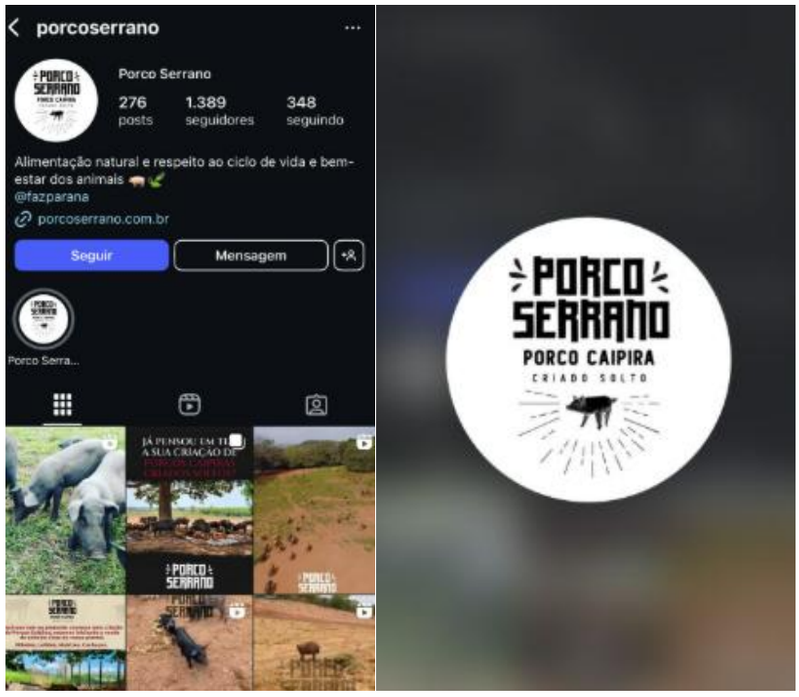

104. Na oportunidade foi constatada a produção – peculiar, diga-se – de suínos. O Sr. Carlos indicou que a visão do patriarca envolvia a criação de animais de alta qualidade, criados na natureza, com a intenção de que adquirissem sabor único – empreendimento similar, quiçá, aqueles praticados na Península Ibérica, *pata negra*. Inobstante, novamente, os investimentos restaram frustrados por uma série de causas, o que, contudo, não implica na inexistência de atividade comercial, mas tão somente *malinvestment*.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

105. Foi ainda avistado galpão com aparente complemento de alimentação:

106. Há também estrutura de cocheiras, atualmente também destinada à produção de suínos:

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

107. Desta forma, em resumo, a visita *in loco* queda nas seguintes conclusões:

i) o estabelecimento principal das devedoras é a Fazenda Paraná, que, conforme visto, encontra-se localizada no município de Barra do Garças, sob jurisdição do r. Juízo da 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT.

ii) Os devedores possuem estrutura física suficiente à continuidade de suas atividades, encontrando-se atualmente em funcionamento e regular desenvolvimento de atividade econômica, em que pese esta ainda não conte com taxa de retorno atrativa à atividade;

iii) Os devedores possuem bens de capital empregados na atividade econômica, tais como maquinários, caminhões, etc., bem como número considerável de áreas agrícolas aptas à atividade econômica;

iv) Os devedores possuem número suficiente mas não extraordinário de funcionários, viabilizando o desenvolvimento das atividades;

v) o possui estrutura gerencial razoavelmente organizada, atualmente, e capaz de promover, de forma transparente, a gestão da atividade. Ressalta-se, porém, que tais mudanças foram recentes, e que, como é comum no meio agropecuário, a contabilidade anterior tem sinais claramente deficientes;

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

VII. PASSIVO – RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS – ART. 163, §6º, III

108. Estabelece a LREF que, dentre os documentos obrigatórios, devem ser apresentados "os documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir, relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente".

109. A lista preliminar de credores abrangidos restou apresentada em id. 199180935, oportunidade em que apresentada lista de credores unificada, relativamente a ambas as devedoras, mas com discriminação de origem. Trata-se de recuperação extrajudicial envolvendo tão somente credores de classe II, nos termos do art. 163, §1º, da LREF.

110. Tratam-se, em síntese, dos seguintes credores:

Credor	Crédito	Acata PRExtra	Poderes do Credor
MF & M Administração e Investimentos Ltda.	8.980.893,94	Sim	Id. 199183542
Nélio Carlos Teixeira	R$ 20.386.586,40	Sim	Id. 199183549
Okno 1 Fundo de Investimento em Direito Creditórios	R$ 71.086.910,32	Sim	Id. 199183554
Rosangela Paulino Feitosa	R$ 510.599,32	Sim	Id. 199183558
Rumar Cursos e Palestras Ltda.	R$ 2.060.674,34	Sim	Id. 199183562
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	R$ 3.300.674,46	Não	Prej.
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	R$ 3.300.674,46	Não	Prej.
Banco da Amazonia S.A.	R$ 427.362,67	Não	Prej.
Banco da Amazonia S.A.	R$ 1.054.488,47	Não	Prej.
Banco da Amazonia S.A.	R$ 1.003.319,19	Não	Prej.
Banco da Amazonia S.A.	R$ 1.029.525,36	Não	Prej.
Banco da Amazonia S.A.	R$ 4.616.145,31	Não	Prej.
Banco da Amazonia S.A.	R$ 1.037.851,75	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 3.626.269,42	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 3.704.595,96	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 1.038.540,69	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 663.272,34	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 1.077.026,25	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 3.348.196,75	Não	Prej.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Banco do Brasil S.A.	R$ 1.402.315,05	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 4.327.814,90	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 6.446.095,04	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 1.020.078,68	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 580.541,25	Não	Prej.
Banco do Brasil S.A.	R$ 703.259,99	Não	Prej.
Caixa Econômica Federal	R$ 4.925.021,91	Não	Prej.
Caixa Econômica Federal	R$ 10.237.975,89	Não	Prej.
Caixa Econômica Federal	R$ 1.253.834,28	Não	Prej.
Caixa Econômica Federal	R$ 5.014.290,65	Não	Prej.
Caixa Econômica Federal	R$ 13.313.416,66	Não	Prej.
Caixa Econômica Federal	R$ 968.248,48	Não	Prej.

111. Trata-se, portanto, de crédito total na monta de R$ 182.446.500,18. Deste montante R$ 103.025.664,32 anuiu para com o PRExtra, conforme demonstrado pelas devedoras, **equivalente a 56,46% do crédito total**.

112. Os **termos de adesão ao PRExtra encontram-se devidamente acostados aos autos**, consoante tabela já indicada. Ademais os termos do PRExtra podem ser aferidos nos autos. Em id. 199179088 foi juntado o PRExtra. Em id. 199180899 foi acostado o laudo econômico financeiro. Em id. 199180906-199180927 foi juntado o laudo de avaliação dos ativos.

113. Verifica-se que houve inclusão tão somente de créditos de garantia real no procedimento de recuperação, razão pela qual a tratativa dos credores, seguindo o art. 163, *caput*, ocorre de maneira conjunta. Consoante definição do próprio PRExtra:

> 1.1.9. Crédito Abrangido s Recuperandos existentes na Data do Protocolo, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, desembolsados ou não, estejam ou não constantes da Lista de Credores, e que estejam embarcados pelo art. 161, §1º, e 163, §1º, da LFRE, desde que cobertos por uma Garantia Real. Os Créditos Abrangidos se sujeitam aos efeitos da Recuperação Extrajudicial e, em razão disso, são passíveis de serem afetados pelo Plano. São Créditos Abrangidos, dentre outros: (i) os valores dos Créditos que superarem o valor dos bens dados em alienação fiduciária em garantia ou dos créditos dados em cessão fiduciária em garantia, conforme o caso, desde que cobertos por uma Garantia Real; (ii) os valores dos Créditos decorrentes de sentenças e decisões judiciais e arbitrais, inclusive multas de qualquer tipo, proferidas em processos judiciais e arbitrais ajuizados antes ou depois da Data do

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Protocolo, e relativos a eventos ocorridos anteriormente à Data do Protocolo, cobertos por uma Garantia Real; (iii) os valores dos Créditos decorrentes de avais ou outras garantias pessoais prestadas, anteriormente à Data do Protocolo, pelos Recuperandos para assegurar o pagamento de dívidas dos Recuperandos ou de terceiros, cobertos por Garantia Real; e (iv) obrigações pecuniárias e não pecuniárias relativas a fatos geradores ocorridos anteriormente à Data do Protocolo, cobertas por Garantia Real

114. A composição da dívida encontra-se assim escalonada entre os credores da classe II:

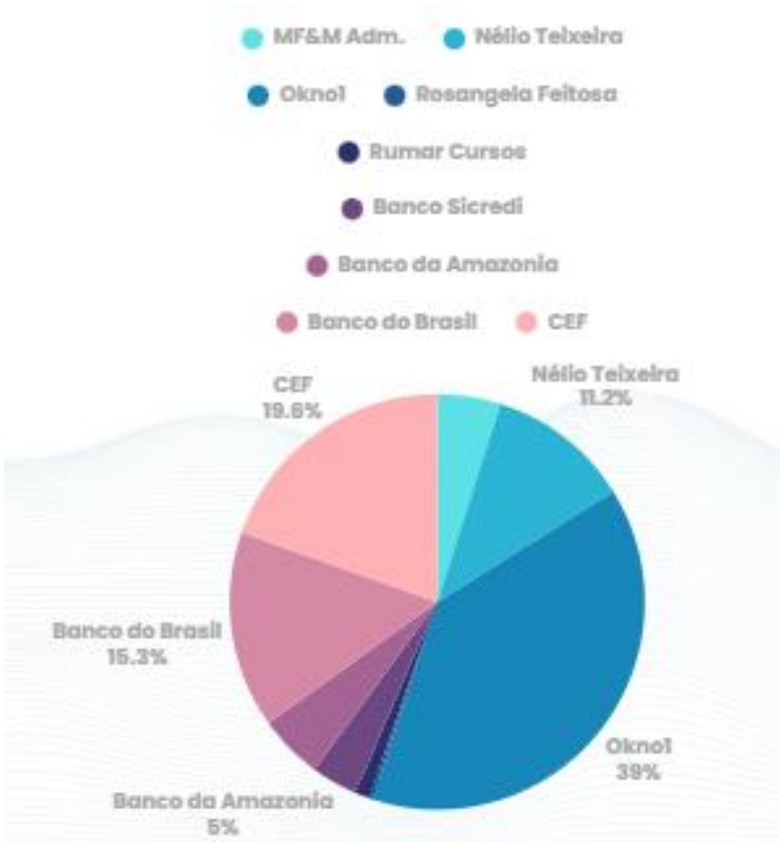

115. São estes os apontamentos necessários quanto ao passivo declarado pelas Devedoras na lista de credores formulada. **Ressalta-se que tais créditos devem ser avaliados e calculados em momento adequado de habilitações e divergências, não sendo objeto da presente manifestação**.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

VIII. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

116. Conforme já indicado, a exigência das informações contábeis individualizadas, no caso das devedoras, serve tão somente à aferição do cumprimento do requisito legal do art. 51 da LRF.

117. Isto se dá à medida que há completa confusão patrimonial entre as empresas que compõe o grupo econômico, razão pela qual o ideal seria avaliar a situação financeira das devedoras mediante a combinação das demonstrações contábeis, sendo razoável, portanto, a avaliação das demonstrações consolidadas, na forma da NBC TG 36 (R3), o que, necessário dizer, seria adequadamente realizado caso houvesse uma *holding*, o que não se verifica no caso concreto, dado o alto grau de informalidade estrutural do grupo econômico, ao que então adequadamente substituíveis pelas demonstrações combinadas, na forma da NBC TG 44.

118. Demonstrações combinadas, conforme a norma técnica acima citada, representam um único conjunto de demonstrações contábeis de entidades que estão sob controle comum, diferindo das demonstrações consolidadas ante a informalidade da entidade controladora:

> A entidade que controle uma ou mais entidades e elabore relatórios contábeis-financeiros deve apresentar demonstrações contábeis consolidadas. No entanto, nem todas as entidades controladoras elaboram relatórios financeiros. Por exemplo, a entidade controladora pode ser um indivíduo ou grupo de indivíduos, tal como uma família. Se esse for o caso, demonstrações contábeis combinadas podem fornecer informação importante sobre entidades sob controle comum, como um grupo.

119. Referidas demonstrações têm por objetivo a apresentação das informações das diversas entidades como se fossem uma única, devendo seguir os mesmos parâmetros e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações contábeis consolidadas – exigindo, portanto, o mesmo rigor técnico.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

120. Verifica-se, ademais, que juntados os documentos devidamente assinados por contador habilitado, bem como pelo administrador/responsável legal por cada um dos entes do grupo econômico acompanhado do contador, todas relativas aos três últimos exercícios sociais, bem como demonstrativos relativos ao período de 2025, cumprindo assim com os requisitos legais como já idicado[14].

121. Desta forma, promove-se a avaliação das demonstrações combinadas, a seguir.

122. Conquanto da análise dos balancetes, é possível indicar a seguinte situação declarada nas demonstrações contábeis apresentadas.

Ativo Carlos	**Ativo Juliana**
i) a composição do Ativo Total equivale a 80.643.023,00. O ativo circulante representa 55.366.081,00/68,66%, e o ativo não circulante 25.276.942,00/31,34%.	i) a composição do Ativo Total equivale a 80.564.546,00. O ativo circulante representa 55.364.753,00/68,72%, e o ativo não circulante 25.199.793,00/31,28%.
ii) O Ativo Circulante é composto pelas rubricas disponibilidades, aplicações e estoque. Disponibilidades 1.368,00/0%. Aplicações 610.439,00/1,10%. Estoque 54.754.273,00/98,89%.	ii) O Ativo Circulante é composto pelas rubricas disponibilidades, aplicações e estoque. Disponibilidades 40,00/0%. Aplicações 610.439,00/1,10%. Estoque 54.754.273,00/98,90%.
iii) No Ativo Não Circulante tem-se o imobilizado como principal classe. Dentro	iii) No Ativo Não Circulante tem-se o imobilizado como principal classe. Dentro

[14] "Nos termos do art. 51, deverá o devedor apresentar, dessa forma, as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, bem como as demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido e consistentes nas demonstrações do término do último exercício social até a data do pedido de recuperação judicial. Se p balanço correspondente ao último exercício social já findo não tiver sido ainda entregue, a Lei autoriza que o devedor apresente o balanço prévio do referido ano, com a juntada do balanço definitivo até o prazo final de entrega pela lei societária." SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 268.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

deste a Fazenda Paraná é valorada em 1.249.998,00/4,95% e os demais bens de capital da atividade equivalem a 23.491.919,00/92,94%.	deste a Fazenda Paraná é valorada em 1.249.998,00/4,95% e os demais bens de capital da atividade equivalem a 23.491.919,00/92,94%.

123. A evolução dos ativos circulante e não-circulante no período avaliado, através da análise do balanço patrimonial, indica a seguinte progressão:

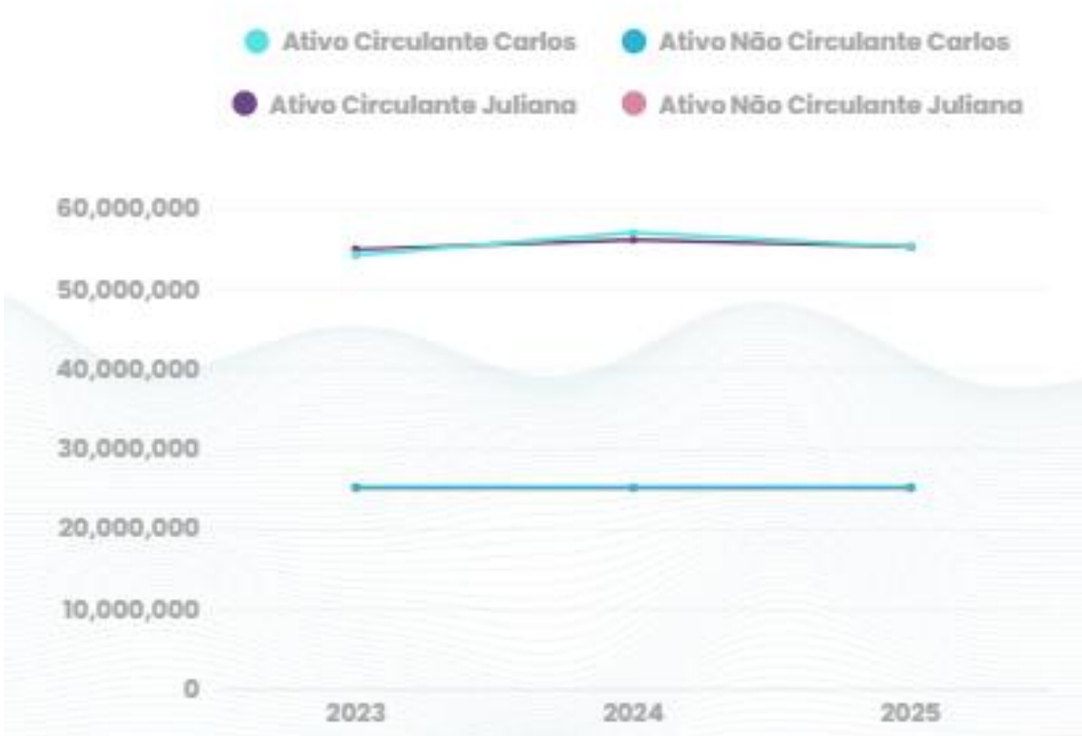

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Passivo Carlos	Passivo Juliana
i) a composição do Passivo Total equivale a 98.482.925. O passivo circulante representa 98.482.925 e o passivo não circulante 0.	i) a composição do Passivo Total equivale a 98.135.615. O passivo circulante representa 98.135.615 e o passivo não circulante 0.
ii) A única rubrica no Passivo Circulante é de empréstimos e obrigações a pagar.	ii) A única rubrica no Passivo Circulante é de empréstimos e obrigações a pagar.
iii) O Passivo Não Circulante é zerado.	iii) O Passivo Não Circulante é zerado.

124. A evolução dos passivos no período avaliado:

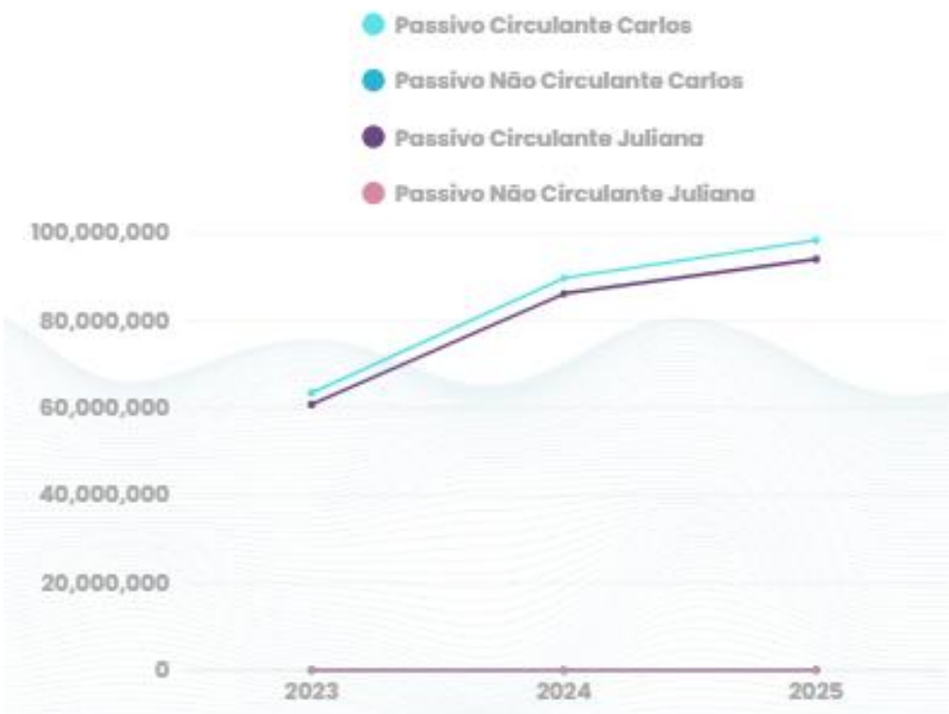

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

125. Comparativo da evolução ativos e passivos:

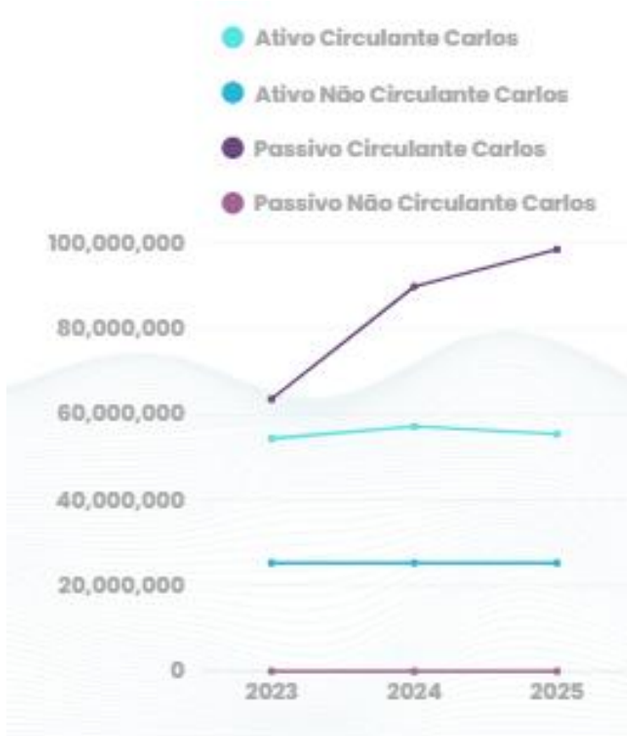

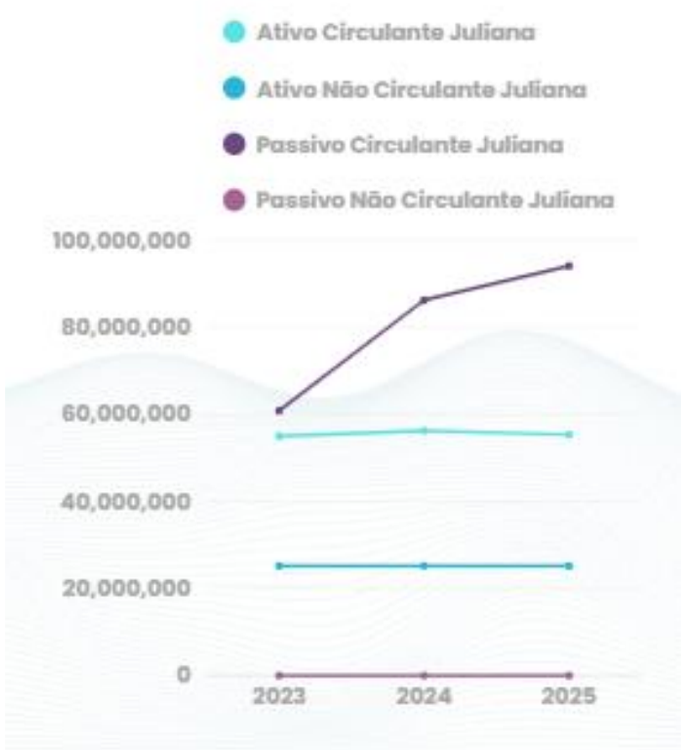

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

126. No que concerne à capacidade de pagamento de dívidas, avaliados propriamente os indicadores de liquidez[15], enquanto representantes da capacidade de pagamento de dívidas da empresa, observa-se o seguinte índice de liquidez corrente:

Liquidez Corrente Carlos	Liquidez Corrente Juliana
$\frac{55.366.081,00}{98.482.925,00} = 0,562$	$\frac{55.364.753,00}{94.135.615,00} = 0,588$

127. O índice apontado é demonstrativo crise de liquidez grave, indicando descompasso na capacidade de pagamento de curto prazo. A opção pelo indicador de liquidez corrente, à medida que viável à avaliação da capacidade de pagamentos a curto prazo, razoável à interpretação da razão de endividamento e do estrangulamento do fluxo de caixa.

128. Observando-se a evolução disto no período 2021-2024, tem-se a seguinte progressão no índice de liquidez:

Ano	2023	2024	2025
Liquidez Corrente Carlos	0,855	0,636	0,562
Liquidez Corrente Juliana	0,904	0,652	0,588

129. É interessante avaliar ainda os demonstrativos de resultados ao longo dos anos em avaliação:

[15] Utilizados em específico a liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante).

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

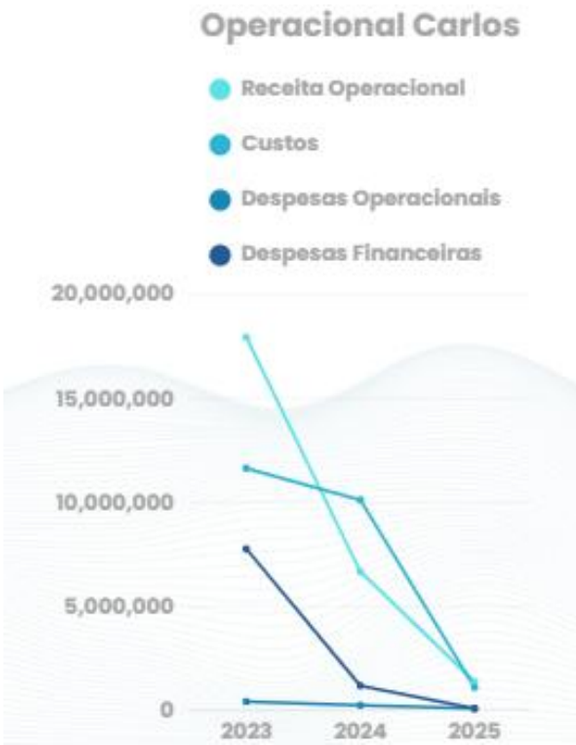

130. Quanto ao demonstrativo de fluxo de caixa projetado, devidamente apresentada em cumprimento ao art. 51, II, "d", da LREF, pode ser representado nos seguintes termos:

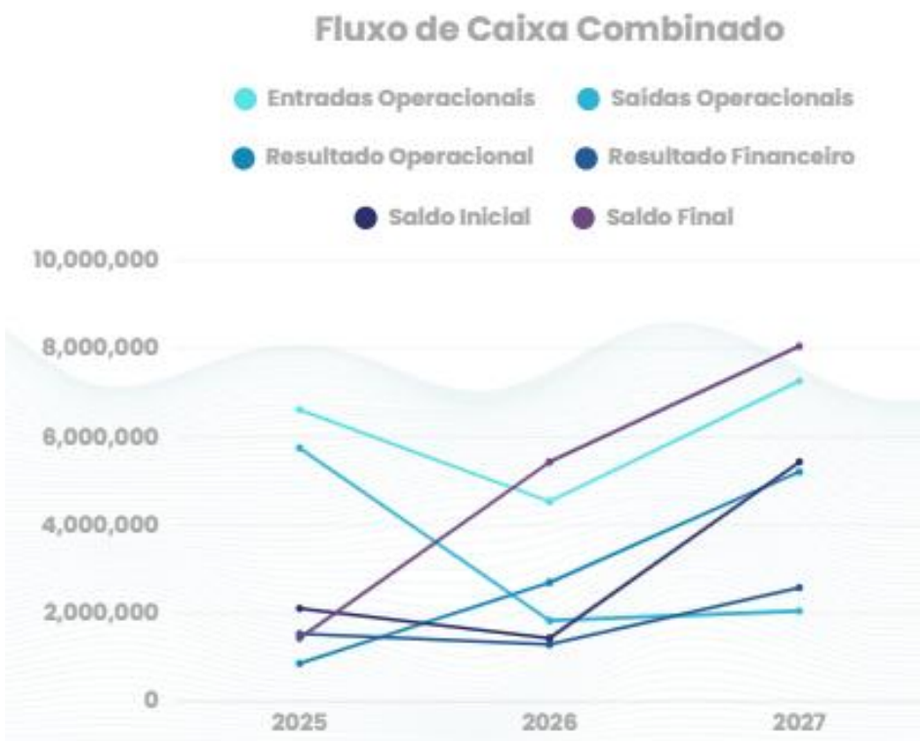

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

IX. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

131. A LRF estabelece em seu art. 3º que é competente para a deferir o processamento da recuperação o "juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil".

132. Quanto ao tema a doutrina pontua:

> O conceito de principal estabelecimento não se confunde, pois, com o de sede, que é o domicílio do empresário individual eleito e declarado perante o Registro Público de Empresas Mercantis no ato do requerimento de sua inscrição ou o da sociedade empresária, declinado em seu contato social ou estatuto no mesmo Registro arquivado. Consiste ele no ponto central de negócios do empresário, no qual são realizadas as operações comerciais e financeiras de maior vulto ou intensidade, traduzindo o centro nervoso de suas principais atividades. Revela-se, portanto, por sua expressão econômica.[16]

133. Em mesmo sentido:

> A posição pelo estabelecimento economicamente mais importante deve prevalecer por atender melhor aos fins da lei de recuperação e falência. Com a concentração dos atos processuais no local onde a maior quantidade de contratações é realizada, os credores poderão demandar e fiscalizar a condução do processo sem se deslocarem do local onde habitualmente contratam. A arrecadação dos bens, por seu turno, seria mais fácil e rapidamente realizada pelo administrador judicial em eventual falência, o que permitiria a maximização do valor dos ativos.[17]

134. A jurisprudência do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso parece seguir a jurisprudência nos moldes daquilo que fixado pelo e. Superior Tribunal de Justiça:

> CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE **RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL.** PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO

---

[16] CAMPINHO, Sérgio. *Curso de Direito Comercial – Falência e Recuperação de Empresa*. 12ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 56.

[17] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. 4ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023, p. 31-32

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

> DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO.
> 1**. O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor". Precedentes**.
> 2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda - registro ou distribuição da petição inicial.
> 3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material.
> 4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO.
> (CC n. 163.818/ES, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 23/9/2020, DJe de 29/9/2020.)

135. Ao que se denota da documentação apresentada, bem como da visita *in loco* realizada, não há dúvida razoável acerca da fixação da competência do juízo da Vara Empresarial Regional de Rondonópolis, à medida que:

136. As atividades agropecuárias giram em torno da Fazenda Paraná, localiza na Comarca de Barra do Garças/MT, esta que, por sua vez, queda na competência da 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, consoante disposto pela Resolução 10/2020/OE-TJMT[18].

137. No mais, consoante verificado das certidões apresentadas pelas Devedoras, bem como da certificação pela r. Secretaria, não se denota a existência de juízo prevento, na forma do art. 6º, §8º, da LRF "a distribuição do pedido de falência

[18] http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/68/1288/COMPETENCIA_Atualizada__02022023.pdf

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor".

138. Nesses termos verifica-se a competência deste e. Juízo da 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT para processamento do pleito homologatório da Recuperação Extrajudicial das devedoras, consoante art. 3º da LRF.

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

X. CONCLUSÃO

139. Ao que verificado neste Relatório Circunstanciado, pode-se concluir que todos os requisitos legais foram cumpridos para o deferimento do processamento do pleito de homologação da recuperação extrajudicial, sendo a documentação obrigatória constatada e sua avaliação quedando em suficiência ao deferimento do processamento do presente pleito homologatório de recuperação extrajudicial, ressaltando, porém, que o presente relatório se amolda à constatação prévia, para aferição das condições de real funcionamento da empresa, o que efetivamente empreendido, constatando-se também a higidez dos documentos de representação do termo de adesão – o que, por sua vez, não representa nesse momento juízo definitivo acerca dos créditos envolvidos no processo, cuja apreciação deverá ser promovida em um segundo momento.

140. Os requisitos legais foram suficientemente demonstrados, sendo a documentação apresentada apta a justificar o pedido homologatório de recuperação extrajudicial.

141. Verificou-se, ainda, que os créditos envolvidos no PRExtra, quais sejam, os créditos com garantia real, aderiram em percentual de 56,46% do crédito sujeito, bem como adesão de 55,5% dos credores (5/9), suficiente assim à homologação, na forma do 163, da LREF.

142. Verificou-se que a adesão ao PRExtra foi a princípio regular, sendo feita adequadamente por pessoa com poderes de representação do interesse creditício. Ressalta-se, novamente, que a documentação atinente a tais créditos, porém é sujeita a estágio posterior, devendo ser feita em uma segunda fase por agente designado pelo r. Juízo.

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

143. Ressalta-se, ainda, que foram constatados elementos aptos ao deferimento da consolidação substancial, na forma do art. 69-J, II, III e IV, tendo em vista a existência de confusão patrimonial entre os irmãos Carlos e Juliana Della Libera, a atuação integrada das empresas como unidade econômico-produtiva e a impossibilidade de separação sem risco à viabilidade do soerguimento.

144. Quanto à competência, verifica-se que o Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Rondonópolis é competente para processamento do pleito, consoante art. 3º da LREF c/c Resolução 10/2020/OE-TJMT, uma vez que o principal estabelecimento das Devedoras, notadamente a Fazenda Paraná, está situada no município de Barra do Garças/MT, onde se concentra a atividade econômica predominante.

145. São estas as considerações da constatação prévia de Pansieri Advogados, que permanece à disposição de Vossa Excelência, novamente destacando o agradecimento e honra na nomeação para desenvolvimento do presente trabalho. Ressalta-se que as conclusões ora apresentadas se limitam ao escopo da constatação prévia, não implicando análise de mérito dos dados contábeis ou exame definitivo acerca dos créditos, cuja apreciação e controle de legalidade do plano deverão ser objeto de segunda etapa, com maior tempo de avaliação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150

OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785

Curitiba
Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília
SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545

www.pansieriadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134546300000189763088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134546300000189763088
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:46

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

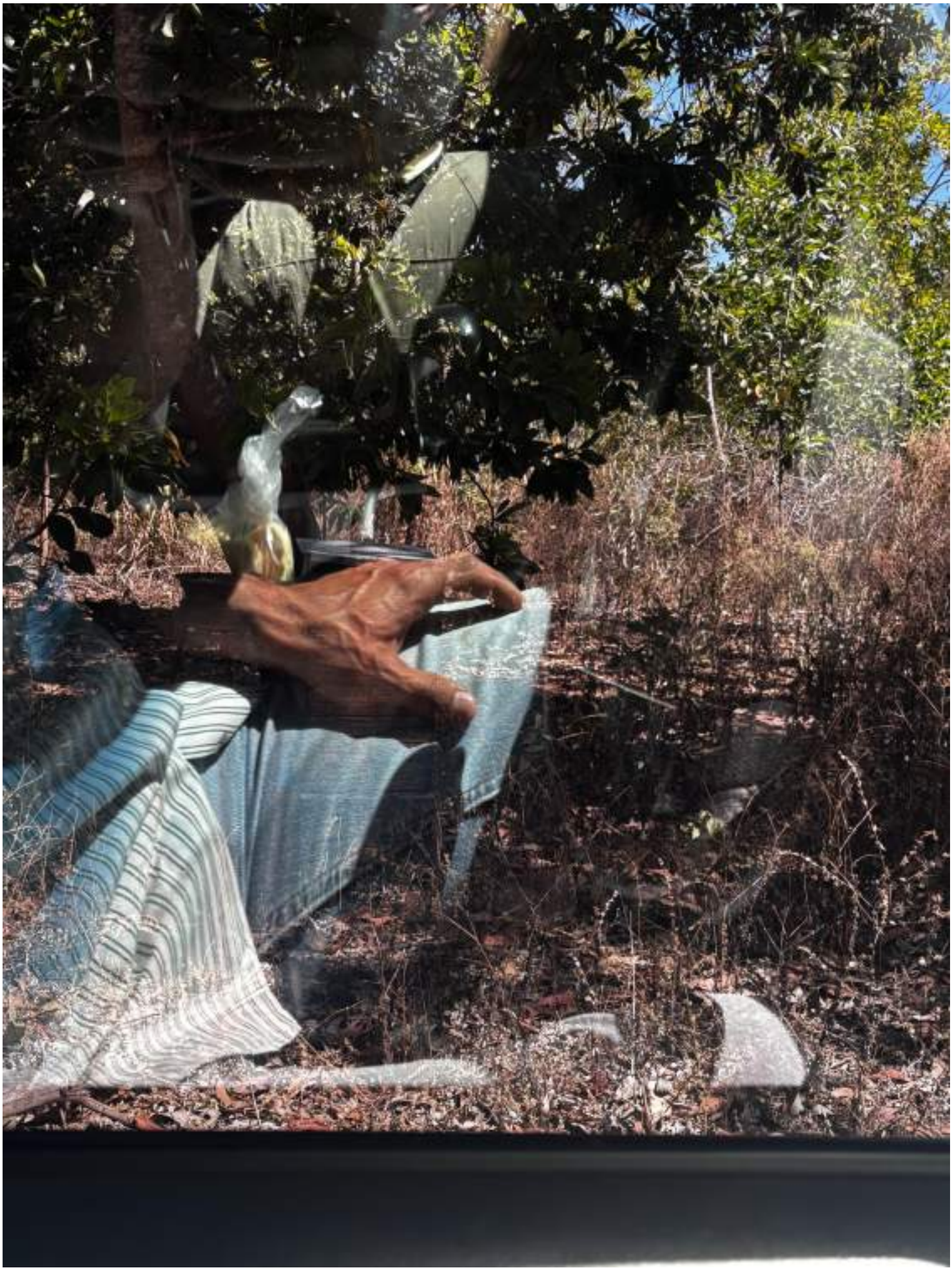

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:20
Número do documento: 25081216134679700000189791358
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134679700000189791358
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:47

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48

Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-03 em 09/10/2025 10:55:21
Número do documento: 25081216134762700000189794742
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081216134762700000189794742
Assinado eletronicamente por: FLAVIO PANSIERI - 12/08/2025 16:13:48